



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 020/93

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público Municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 17 / maio / 19 93

Protocolado sob n.º 1324

A N D A M E N T O

Em 18.05.93, o presente projeto baixou à Comissão de
partida e Redação; Finanças e Orçamento. Em 25.05.93
o Sr. Osvaldo Nello solicitou adiamento de votação. Em
04.06.93, por ordem ordinária, foi aprovada
por maioria. *(assinatura)*

PLE 020/1993 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019589 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AE84C443B1F2F501EDA77697493670F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
 CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
 ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 020 / 93

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONARI-
 LISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais (Efetivo, Ativo, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Função Gratificada e Gratificações de Função), num percentual de **15%** (Quinze por cento) a vigorar a partir de 01 de maio de 1.993, incidente sobre o salário do mês de abril de 1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOAO COLLARES
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

PLE 020/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 019589 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AE84C443B1F2FE01EDA77697493670F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVAA

Srs. Presidente e Srs. Vereadores:

Justifica-se o presente **Projeto de Lei nº 020/93** - "Concede Reposição Salarial ao funcionalismo público municipal" - pois o percentual de reposição (15%) mesmo sendo pequeno, nos mantém na linha de buscar reabilitar o nosso corpo funcional das perdas salariais, face ao absurdo processo inflacionário de nosso país.

Como podemos verificar, a atual administração tem colocado perante Vossas Excelências, projetos mensais de reposição salarial, o que significa, de modo claro, a nossa preocupação com os funcionários municipais de Guaíba.

Esperando estudo e aprovação, com tramitação em Regime de **Urgência**, pois queríamos colocar esse percentual já em folha de Maio/93, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 020/93

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em 19/05/93

Solo
Presidente

FAVORÁVEL

Diogo
FAVORÁVEL

[Signature]
Relator



203



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
 PROCESSO N.º 020/93
 REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina.
 COMO O LEGISLATIVO, EM PROJETOS DESSE TIPO,
 NÃO LHE É PERMITIDO NEM PROPOR EMENDAS QUE
 VENHA ALTERAR O ÍNDICE PROPOSTO PELO EXECUTIVO
 MUNICIPAL, SOMOS FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO
 PROJETO.

Sala das Comissões, em 24/5/93

.....
 Presidente

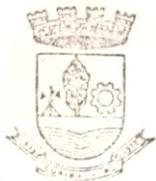
[Handwritten signature in blue ink]

.....
 Relator

[Handwritten signature]
 Luiz Claudio
 P.M.

PLE 020/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 019589 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AE84C443B1F2FE01EDA77697493670F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 114 / 1993

EM 02 / 06 / 93

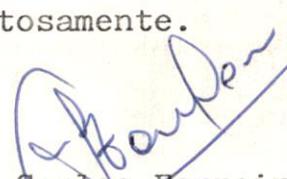
Senhor Prefeito:

Pelo presente, nos dirigimos a V.Sa, para encaminhar, em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 020/93, aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada dia 01 de junho, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Respeitosamente.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

